



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – S.P.

SENHOR EDUARDO BOIGUES

12.02.2026
Karine Ap. A. da Silva Amadeu
Assessora
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	
Secretaria Municipal de Administração	
Setor de Protocolo e Arquivo	
Processo	9183
Data	<i>12.02.26</i>
<i>Ditans</i>	
FUNCIONÁRIO	HORA

C/C – Secretário de Administração Sr. MÁRIO TOYAMA

Ofício n.º 025/SINSERI/2026

1

Assunto – Aplicação Artigo 77 Lei Complementar n.º 423/2025 (Adicional Periculosidade)

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, regularmente constituída e legítima representante dos servidores públicos municipais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8.º, inciso III, da Constituição Federal, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

Conforme é do vosso conhecimento o Poder Executivo em 23 de dezembro de 2025 sancionou a Lei Complementar n.º 423 que *“Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”*

Em seu artigo 80, consta expressamente estabelecido que:

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores P_úblicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



"Art. 80. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor efetivo a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

III - colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito."
(g.n.)

Ou seja, a partir da nova lei faz jus ao recebimento de adicional de periculosidade os servidores públicos municipais que exercem os cargos de Agente de Trânsito e Agente Patrimonial, dado a previsão expressa consignada no artigo 80 da norma.

2

Esclarece a Vossa Excelência que atualmente a Municipalidade procede ao pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes de Trânsito e Agentes Patrimoniais, portanto, em desconformidade a nova lei.

Por outro lado, o artigo 78 do mesmo Diploma Municipal, disciplina que o adicional de periculosidade deve ser pago tomando como parâmetro 30% sobre o vencimento base do profissional:

"Art. 78. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, sem os acréscimos de outras vantagens." (g.n.)

Portanto, com suporte na legislação recentemente aprovada os servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba exercentes dos cargos de Agentes de Trânsito e Agentes Patrimoniais devem receber adicional de PERICULOSIDADE e não insalubridade, e ser calculado sobre o vencimento base se acréscimos de outras vantagens.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Pùblicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



Nestas condições, em obediência ao princípio da legalidade, requer a Vossa Excelência seja procedido a adequação no que tange ao pagamento do devido adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito e Agentes Patrimoniais, tomando como parâmetro o vencimento base dos servidores sem os acréscimos de outras vantagens.

Requer ainda sejam procedidos os pagamentos retroativos a janeiro de 2026.

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a relevância da matéria, renova votos de elevada estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 12 de fevereiro de 2026

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

3

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br

